



-1- -2-

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.730/93

L E I No 2.729/93

AUTORIZA DESCONTO NO PAGAMENTO DA
COTA ÚNICA DO IPTU/1994 - IMPOSTO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR CONTRATO PARTICULAR DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL" PROVIDÊNCIAS

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar
até 31 de março de 1994, o Contrato Particular de Locação
do Imóvel de alvenaria localizado na rua Mal. Floriano
Peixoto, 357, nesta cidade, de propriedade do Sr. GILTON
CEZAR DA LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado
nesta cidade, constante da Lei Municipal no 2.622, de 23
de abril de 1993.
- 2o - O pagamento será efetuado nas mesmas bases do que foi
autorizado pela Lei Municipal no 2.622/93.
- 3o - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da 15a
Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado.
- 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data.

DETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1993.

- Quarta Parcelas até 30 de junho de 1994

- Quinta Parcelas até 31 de julho de 1994

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

PRE-SE E COMUNIQUE-SE isenção a aposentados, viúva e filho menor
não emancipado de acordo com o que determina a Lei
Municipal no 2.346 (Código Tributário Municipal) de 31
de dezembro de 1990, em seu artigo 131, item III, e a Lei
Municipal no 2.433, de 24 de dezembro de 1991, em seu
artigo 1o, item III, para 1994, as Unidades de Referência de Contribuição
(URM), referente a janeiro de 1994, para o valor de 3